

NOTA INFORMATIVA N.º 06/ D/ 2021

01 de junho

CANDIDATURA À BOLSA DE MÉRITO E AOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. BOLSAS DE MÉRITO

1. A candidatura para atribuição da **bolsa de mérito** para o ano letivo 2021-2022, **decorrerá durante o período de matrículas, de 18 de junho a 16 de julho**, de acordo com o calendário afixado no átrio da escola e publicitado na página eletrónica do Agrupamento, sendo formulada mediante preenchimento de um boletim de candidatura próprio, disponível na Reprografia. Toda a documentação é entregue nos serviços de administração escolar ao funcionário responsável pela ação social escolar, devidamente preenchida e assinada.
2. A **bolsa de mérito** destina-se a alunos carenciados do ensino secundário que, tendo apresentado candidatura aos auxílios económicos para o ano letivo 2021/2022, estejam em condições de beneficiar desses apoios (escalão A e escalão B).
3. Podem candidatar-se à atribuição da **bolsa de mérito** os alunos que obtenham a seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior (2020/2021), com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:
 - a) **9.º ano**- classificação igual ou superior a **4 (quatro) valores**;
 - b) **10.º ou 11.º anos de escolaridade**, ou equivalentes- classificação igual ou superior a **14 (catorze) valores**.
4. A **bolsa de mérito é acumulável** com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário.

II. TRANSPORTES ESCOLARES

1. A apresentação do pedido para utilização dos transportes escolares deve ser feita eletronicamente através do [requerimento para utilização de transporte escolar](#) devendo ainda ser carregada uma fotografia, caso o aluno não tenha utilizado o transporte escolar



no ano letivo anterior e um comprovativo da matrícula a obter, por mail, junto dos seguintes gestores de processos: 1.º Ciclo: jose.ioao@aves.edu.pt; restantes anos de escolaridade: joel.martinho@aves.edu.pt; maria.jose.monteiro@aves.edu.pt

2. Os alunos devem guardar o passe escolar a usar a partir do primeiro dia de aulas do próximo ano letivo.
3. A não apresentação do requerimento para utilização do transporte escolar determina o cancelamento do respetivo passe escolar.

O Diretor,

